



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 04242/01

Ato de Pessoal. Prefeitura Municipal de Ingá/PB. Contratação sem concurso público. Perda de objeto. Arquivamento.

RESOLUÇÃO RPL TC 00045/2013

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC 04242/01, que foi formalizado em razão de comunicação da Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região, acerca de possível admissão irregular de servidores, ante a ausência de concurso público, pelo regime da CLT.

CONSIDERANDO que as contratações se deram antes da vigência da CF/88, quando havia previsão de contratação sem concurso e não havia óbice à contratação em regime de CLT, configurando perda de objeto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, inciso III, do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010, com as alterações da RN 03/2012);

RESOLVEM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em:

- 1) **Determinar** o **arquivamento** dos autos, ante a perda de objeto.
- 2) **Dar conhecimento** aos denunciantes desta decisão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 28 de agosto de 2013.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Conselheiro Umberto Silveira Porto

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral